

**Edital FAPERJ N.º 45/2013 (Parceria CAPES/FAPERJ)**  
**PROGRAMA DE APOIO AO PÓS-DOCTORADO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PAPDRJ – 2013**

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e o Presidente da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, em conformidade com o Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica firmado entre ambos, tornam público o presente edital e convocam os interessados a apresentarem propostas para fixação temporária de jovens doutores para atuar em projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, no âmbito do Programa “**Apoio ao Pós-doutorado no Estado do Rio de Janeiro – 2013**”, conforme as condições a seguir estabelecidas.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O Programa de Apoio ao Pós-doutorado será implementado pela CAPES e pela FAPERJ, tomando como parâmetro as premissas que originalmente instituíram o Plano Nacional de Pós-doutorado. Entre elas, encontra-se a forte preocupação em investir nos doutores recém-formados e plenamente aptos para aplicar os saberes e habilidades adquiridos em diferentes áreas do conhecimento.

## **2. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo o fomento às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas que visem:

- I. à absorção temporária de jovens doutores, com relativa experiência em P&D&I, para atuarem em projetos de pesquisa e desenvolvimento nas diferentes áreas do conhecimento;
- II. ao reforço à pós-graduação e aos grupos de pesquisa sediados no Estado do Rio de Janeiro;
- III. à renovação de quadros nas universidades e instituições de pesquisa no Estado do Rio de Janeiro, vinculados ou não a empresas públicas ou privadas, para a execução de ensino em nível de pós-graduação, orientação e pesquisa.

### **3. PRINCÍPIOS NORTEADORES**

Os projetos apresentados ao Edital deverão atender, ao menos, a um dos seguintes princípios norteadores:

- a) aumentar, qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do Estado, contribuindo, assim, para a competitividade internacional da pesquisa brasileira;
- b) objetivar a formação de recursos humanos para ensino, pesquisa e inovação;
- c) contemplar a inovação, ter relevância regional ou estar inserido em uma política de desenvolvimento do Estado;
- d) estar relacionado à inovação e ao incremento da cooperação científica com empresas.

### **4. ELEGIBILIDADE**

4.1 Poderão apresentar propostas de projetos de pesquisa orientadores de programas de pós-graduação de instituições de ensino superior (IES) ou de centros e institutos de pesquisa, todos reconhecidos pela CAPES e sediados no Estado do Rio de Janeiro.

Desses, terão prioridade para receber apoio no marco do presente Edital:

- a) os projetos que envolvam programas de pós-graduação de IES, vinculados ou não a empresas, para a formação e para a consolidação da formação de pós-graduandos para o ensino e para a pesquisa;
- b) os programas de pós-graduação de centros ou institutos de pesquisa, vinculados ou não a empresas, para o desenvolvimento de patentes e outros;
- c) os projetos que contem com o apoio adicional ao bolsista previsto no subitem 6.2.

4.2 As propostas apresentadas deverão conter a indicação dos candidatos para receber as bolsas previstas neste Edital.

### **5. RECURSOS FINANCEIROS**

As propostas aprovadas neste edital serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 66.900.000,00 (sessenta e seis milhões e novecentos mil reais), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, do

Tesouro Nacional e do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, a serem liberados de acordo com as disponibilidades orçamentária e financeira da CAPES e da FAPERJ.

## **6. MECANISMOS DE APOIO AO PROGRAMA DE PÓS-DOCTORADO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Os mecanismos de apoio ao Programa serão oriundos das seguintes fontes:

### **6.1 CAPES e FAPERJ**

O apoio financeiro aos projetos selecionados no âmbito deste Edital dar-se-á da seguinte forma:

a) concessão de 100 (cem) bolsas de pós-doutorado, no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) por mês, a serem pagas diretamente em conta bancária dos bolsistas; dessas, 70 (setenta) serão pagas pela CAPES e 30 (trinta) pela FAPERJ, segundo a contribuição de cada agência prevista no Acordo firmado;

b) repasse de recursos (taxa de bancada para projetos) no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, para cada um dos bolsistas aprovados, tanto da CAPES quanto da FAPERJ, durante os cinco (5) anos do projeto, a ser realizado pela FAPERJ.

### **6.2 Outras fontes**

Como incentivo ao melhor aproveitamento da dedicação dos bolsistas ao projeto aprovado, os institutos de pesquisa, as instituições de educação superior, as empresas, as fundações universitárias, as organizações não-governamentais e outras entidades interessadas no projeto poderão alocar, como contrapartida ao projeto, recursos de custeio e de capital, bem como complementar o valor da bolsa paga pela CAPES ou pela FAPERJ, desde que não provenham da mesma fonte pagadora do Governo Federal ou do Governo Estadual.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

7.1 Os recursos de custeio (taxas de bancada para projeto), exclusivos para gastos com as atividades do bolsista no projeto, compreendem os seguintes itens:

### **1. Despesas de custeio:**

a) serviços de terceiros (pessoa física): despesas com hospedagem e passagens para a participação em eventos acadêmicos de curta duração, destinadas ao bolsista, e despesas com a realização de trabalho de campo e treinamento em novas técnicas de laboratório;

b) serviços de terceiros (pessoa jurídica): para a produção de materiais didático-instrucionais, editoração gráfica, material de divulgação de atividades exclusivamente ligadas ao projeto, manutenção de equipamentos, funcionamento de laboratório;

c) material de consumo necessário ao desenvolvimento do projeto e ao funcionamento de laboratório.

### **2. Despesas de capital:**

a) equipamentos;

b) material permanente necessário ao desenvolvimento do projeto e ao funcionamento de laboratório.

7.2 O auxílio financeiro da taxa de bancada somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto; o saldo existente, após o término da vigência, deverá ser devolvido à FAPERJ no momento da apresentação da prestação de contas final;

7.3 A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados no presente Edital e as mesmas terão um prazo máximo de cinco (5) anos, devendo ser renovadas a cada ano;

7.4 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida;

7.5 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto.

## **8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

8.1 Não são permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina, como as contas de luz, água, telefone, correio e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos do projeto), entendidas como despesas

de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;

8.2 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal n.º 5.151, de 22/04/2004.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de até cinco (5) anos, contados a partir da data da implementação da bolsa, com acompanhamento conjunto anual e avaliação ao final do período de execução, por meio de relatórios e/ou das apresentações previstas no item 18.3, em procedimentos a serem decididos pelas Diretorias da CAPES e da FAPERJ.

## **10. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA**

Os requisitos e as características a seguir são válidos para o presente Edital e indispensáveis para a pré-qualificação, a análise de mérito, o julgamento e a aprovação das propostas. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles implicará a desclassificação da proposta.

### **10.1 Requisitos do proponente**

O proponente deverá se enquadrar nos seguintes requisitos:

- a) possuir o grau de doutor, ser professor cadastrado em programa de pós-graduação e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- b) prioritariamente, ser pesquisador 1 do CNPq ou Cientista do Nosso Estado da FAPERJ; também poderão ser atendidas solicitações de pesquisadores nível 2 do CNPq ou de Jovens Cientistas do Nosso Estado da FAPERJ;
- c) ser obrigatoriamente o Coordenador do projeto, sendo também responsável pela sua condução perante a sua instituição;
- d) ter vínculo empregatício/funcional com a instituição de execução do projeto;
- e) não coordenar mais de uma proposta no âmbito deste Edital, com solicitação máxima de uma bolsa;

f) incluir no projeto o(a) candidato(a) à bolsa, com currículo atualizado na Plataforma Lattes;

g) detalhar o plano de atividades previstas para o bolsista para os dois primeiros anos e as expectativas para os três anos restantes;

## **10.2 Requisitos da proposta**

A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

a) inclusão do candidato à bolsa, conforme o inciso “f” do item 10.1 do presente Edital;

b) descrição do projeto de pesquisa, detalhando, em linhas gerais, o plano de trabalho, e contendo:

1. clara delimitação dos objetivos da pesquisa e sua fundamentação;

2. justificativa que demonstre a importância do projeto para a instituição, bem como a consolidação de uma linha de pesquisa e/ou de desenvolvimento tecnológico ou de área de concentração;

3. metodologia a ser utilizada;

4. compatibilidade do cronograma de execução das atividades previstas, contendo especificação das metas e ações para a conclusão do projeto em um prazo máximo de cinco (5) anos;

5. resultados pretendidos: a descrição detalhada dos indicadores a serem alcançados, o progresso científico e tecnológico esperado, as criações ou inovações tecnológicas a serem obtidas, quando for o caso;

6. referências bibliográficas.

Os seguintes itens específicos também deverão ser contemplados na proposta de projeto:

1) a equipe de execução do projeto, com as respectivas titulações e eventuais colaboradores: estudantes de iniciação científica, pós-graduandos, pesquisadores, técnicos e instituições colaboradoras / parceiras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto;

2) a infraestrutura física e tecnológica necessárias, já disponível na instituição proponente ou a serem instaladas;

3) a indicação, quando factível, do valor do complemento a ser acrescido ao valor das bolsas a serem concedidas, conforme previsto no subitem 6.2;

4) a contrapartida e o acervo da instituição proponente relativa ao desenvolvimento do projeto, incluindo a garantia da infraestrutura e meios adequados para a consecução de seus objetivos, dentro do previsto no plano de trabalho e cronograma apresentados;

5) outras informações julgadas relevantes.

### **10.3 Requisito para os candidatos a bolsas**

O candidato a ser incluído no projeto aprovado e a ser beneficiado com a bolsa de pós-doutorado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) possuir currículo registrado e atualizado na Plataforma Lattes que demonstre capacitação suficiente para desenvolver o projeto;
- d) dedicar-se integralmente e exclusivamente às atividades do projeto;
- e) não ter vínculo empregatício;
- f) não ser aposentado;
- g) ter obtido o grau de doutor há, no máximo, 5 (cinco) anos, quando do momento da eventual concessão da bolsa;
- h) estar de posse do seu diploma de doutorado ou de cópia de ata que comprove o grau de doutor; em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá possuir o reconhecimento de validação, conforme dispositivo legal; a proposta também poderá ser aceita no caso de o solicitante estar com defesa de Tese de Doutorado marcada para, no máximo, 30 de março de 2014, desde que seja anexado documento comprobatório dessa situação, devidamente emitido pelo programa de pós-graduação; neste último caso, a bolsa somente poderá ser implementada mediante a apresentação da certificação do programa de pós-graduação de que a defesa da Tese foi efetivamente realizada, com a aprovação do candidato; se a defesa de Tese ainda não tiver ocorrido até essa data (30 de março de 2014) o proponente perderá o direito à bolsa eventualmente concedida;

i) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja aprovada a sua candidatura pela CAPES e pela FAPERJ, não sendo aceitas quaisquer solicitações para postergar esse início.

### **Observações:**

1. Excepcionalmente, no caso de candidatos estrangeiros, não residentes no Brasil, será concedido um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para que o mesmo decida, após o início da bolsa, pela opção de obter visto permanente no País.

2. Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do bolsista, com um máximo de três (3) substituições ao longo de todo o projeto, mediante prévia aprovação pela CAPES e pela FAPERJ, tendo em vista a justificativa apresentada pelo proponente e desde que tal substituição não comprometa o desenvolvimento do projeto.

3. Será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para que o proponente conclua a indicação para a substituição do bolsista, sendo esse período contabilizado no tempo de duração do projeto/bolsa; o não atendimento do prazo implicará no cancelamento do projeto contemplado com a(s) bolsa(s).

4. Nos primeiros 6 (seis) meses de vigência das bolsas disponibilizadas neste Edital não poderá haver substituição dos bolsistas contemplados; eventuais solicitações para substituições de bolsistas com bolsas efetivamente implementadas, somente serão analisadas após cumprido esse período pelo bolsista inicialmente indicado.

## **11. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

Os procedimentos e o cronograma para inscrição e envio do projeto após a divulgação do presente Edital são os seguintes:

11.1 O preenchimento do formulário *on-line* no sistema inFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente (orientador) do projeto (com login e senha próprios).

11.2 A inscrição se dará em três fases:

**Fase 1:** cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do proponente do projeto e do(s) candidato(s) a bolsa(s), conforme disposto no item 11.3;



**Fase 2:** preenchimento do formulário on-line, com prazo final no dia **20 de fevereiro de 2014**;

11.3 Cadastramento *on-line* (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados):

- Acessar [www.faperj.br/infaperj](http://www.faperj.br/infaperj) (login igual o seu CPF);
- Clicar em "Meu Cadastro";
- Preencher todos os dados obrigatórios marcados com (\*) e incluir o link para acesso ao CV Lattes (menu Curriculum);
- Clicar em "VALIDAR" para verificar as eventuais pendências e obter o número de matrícula na FAPERJ.

**Observação:** Para anexar o link do CV LATTES no "MEU CADASTRO", consulte: [http://www.faperj.br/downloads/formularios/CVLATTES\\_inFAPERJ.pdf](http://www.faperj.br/downloads/formularios/CVLATTES_inFAPERJ.pdf)

11.4 Preenchimento do formulário *on-line*:

Dentro do sistema inFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- Acessar o menu "Solicitar fomentos";
- Selecionar o edital "**Programa de Apoio ao Pós-Doutorado no Estado do Rio de Janeiro – 2013 (Parceria CAPES/FAPERJ)**".

. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto e incluir as informações referentes ao orientador e ao(s) candidato a bolsa(s), conforme o disposto nos itens 10.1, 10.2 e 10.3 (*CV Lattes do proponente; CV Lattes do candidato a bolsa; comprovante de conclusão de doutoramento no prazo previsto no edital ou declaração de defesa de Tese de Doutorado marcada para, no máximo, 30 de março de 2014*).

. Verificar os termos do contrato e submeter o projeto. O projeto deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *on-line* e anexado a este, **utilizando-se obrigatoriamente o formato \*.pdf**, em um limite máximo de 2 Mb (recomenda-se evitar o uso de figuras, quadros ou gráficos que possam comprometer a capacidade do arquivo a ser anexado);

. O projeto deverá ser planejado para a duração máxima de até **5 (cinco) anos**, contados a partir da data da liberação dos recursos e deverá ter, no máximo, 20 páginas (tamanho da fonte = 12; espaço = 1,5; margens = 2,5 cm) e conter, obrigatoriamente, na ordem, os elementos descritos no item 10.2 do presente Edital;

. O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu inFAPERJ”;

• Para fazer o envio **definitivo** do pedido, clicar no botão “**Enviar para FAPERJ**”. **Após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo;**

• **Após o envio:**

- O pedido encontra-se no estado “Pedido Enviado” (vide menu "Meu inFAPERJ");
- O solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o respectivo número de protocolo;
- O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta (este formulário encontra-se anexado ao final do pedido *on-line* no menu "Meu InFAPERJ"); somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas neste edital deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

## **12. REJEIÇÃO DE PROPOSTAS**

12.1 Serão rejeitadas as propostas de pesquisadores com pendências em prestações de contas ou na entrega de relatórios científicos junto à CAPES ou à FAPERJ; a eventual aceitação da documentação não garantirá que o projeto será avaliado;

12.2 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após os prazos finais de recebimento estabelecidos no cronograma; as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico inFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

12.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

12.4 Será aceita uma única proposta por proponente; na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

12.5 Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital (subitens 4.1 e 4.2), bem como quaisquer propostas idênticas apresentadas neste ou em outros editais ou programas lançados pela CAPES ou pela FAPERJ;

12.7 A falta de qualquer arquivo na submissão *on-line* desclassificará a proposta.

### **13. ANÁLISE E JULGAMENTO**

13.1 O Presidente da CAPES, o Presidente da FAPERJ, o Diretor de Programas e Bolsas no País da CAPES e o Diretor Científico da FAPERJ nomearão a Comissão Julgadora específica para o presente Edital, à qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, classificação das propostas e aprovação pelas Diretorias da CAPES e da FAPERJ.

13.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- a) haja interesse direto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13.3 Caso algum membro do Comitê Especial de Julgamento faça parte da equipe de qualquer proposta, deverá ausentar-se da sala de reunião durante a análise do projeto;

13.4 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito e priorização, classificação das propostas e aprovação pela Diretoria da FAPERJ.

#### **13.4.1 Pré-qualificação**

É a fase em que a área técnica da FAPERJ verifica os requisitos definidos neste Edital. A proposta será inviabilizada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- a) elegibilidade dos orientadores e dos candidatos a bolsas, conforme preconizado no presente Edital;
- b) atendimento aos objetivos do Edital;

c) preenchimento completo do Formulário de Propostas *on-line*, segundo suas instruções de preenchimento;

#### **13.4.2 Análise do mérito e priorização**

O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a Ata da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **recomendadas com prioridade**, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **recomendadas sem prioridade**, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **não recomendadas**.

### **14. APROVAÇÃO PELAS DIRETORIAS DA CAPES E DA FAPERJ**

14.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas qualificadas, submetidas à decisão final das Diretorias da CAPES e da FAPERJ. A decisão final das Diretorias será feita em função dos recursos estimados para o presente Edital pela CAPES e pela FAPERJ;

14.2 A partir do recebimento da comunicação enviada pela FAPERJ, os proponentes disporão de um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para implementar a bolsa, referente ao candidato proposto;

14.3 A não apresentação da documentação do bolsista, no prazo máximo acima estabelecido, implicará o cancelamento do projeto;

### **15. RESULTADO DO JULGAMENTO**

15.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada nos sítios eletrônicos da CAPES e da FAPERJ;

15.2 Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do resultado sobre a proposta apresentada por intermédio de correspondência eletrônica.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico **papdrj2013@faperj.br** até 07 (sete) dias correntes após a notificação do resultado pelo sistema inFAPERJ; neste caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído na proposta, cabendo às Diretorias da CAPES e da FAPERJ o julgamento da solicitação.

## 17. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

17.1 Os projetos aprovados e a implementação das bolsas obedecerão às normas previstas neste Edital e nos Regulamentos da CAPES e da FAPERJ;

17.2 A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, ou com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, não regularizada no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, constituirá fator impeditivo para a implementação da bolsa;

17.3 Durante a vigência do projeto, a inclusão do proponente e/ou do bolsista em alguma inadimplência com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, ou com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro poderá implicar na suspensão e/ou cancelamento da bolsa concedida, bem como da taxa de bancada.

## 18. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1 A CAPES e a FAPERJ reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, em qualquer de suas fases, promoverem visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o processo de Avaliação e Acompanhamento do Programa;

18.2 No decorrer da execução do projeto, os coordenadores deverão enviar, **anualmente**, um relatório científico (**dois meses antes da renovação anual da bolsa**), referente às atividades do projeto até então realizadas e um relatório final quando da conclusão do projeto; da avaliação positiva do relatório parcial, dependerá a continuidade do projeto pelos anos subsequentes;

18.3 Além do relatório detalhado ao final da pesquisa, os proponentes e bolsistas incluídos nos projetos apoiados por este Edital deverão estar disponíveis para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com as diretorias da CAPES e da FAPERJ;

18.4 Caberá à CAPES e à FAPERJ, conjuntamente, a definição da data de envio dos relatórios anuais e final pelos coordenadores conforme o disposto no item 18.2;

18.5 A CAPES e a FAPERJ realizarão a avaliação dos produtos obtidos a partir dos projetos contemplados no marco do presente Edital e analisarão a conveniência e a viabilidade de sua apresentação, divulgação ou publicação.

## **19. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

19.1 A comprovação de despesas realizadas com recursos das taxas de bancada deverá obedecer às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)), bem como orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

19.2 A prestação de contas final deverá ser encaminhada, impreterivelmente, até 60 (sessenta) dias após a finalização do projeto ou do seu cumprimento total, se concluído antes do prazo, sempre entregue diretamente na Auditoria da FAPERJ, conforme as determinações vigentes;

19.3 A prestação de contas deverá estar de acordo com as normas previstas na CAPES e na FAPERJ, e com a legislação vigente.

## **20. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pelas Diretorias da CAPES e da FAPERJ, por ocorrência, durante a sua vigência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **21. PUBLICAÇÕES**

21.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio recebido da CAPES e da FAPERJ;

21.2 As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1.º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República – atualmente a IN/SECOM-PR n.º 31, de 10 de setembro de 2003.

## **22. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

22.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

22.2 A impugnação deverá ser dirigida às Diretorias da CAPES e da FAPERJ.

## **23. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral conjunta das Diretorias da CAPES e da FAPERJ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **24. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ e para a CAPES durante o período de sua vigência;

25.2 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a CAPES e a FAPERJ poderão restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;

25.3 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico **papdrj2013@faperj.br**

25.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional n.º 01/1997, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, e pelas normas internas da CAPES e da FAPERJ.

## 26. CLÁUSULA DE RESERVA

As Diretorias da CAPES e da FAPERJ reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## 27. CRONOGRAMA

---

<b>Lançamento do edital</b>	<b>26/12/2013</b>
<b>Submissão de propostas <i>on-line</i></b>	<b>de 26/12/2013 a 20/02/2014</b>
<b>Divulgação dos resultados</b>	<b>a partir de 27/03/2014</b>
<b>Implementação das bolsas</b>	<b>a partir de 1.º/04/2014</b>

---

Brasília e Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2013.

**Jorge Almeida Guimarães**  
Presidente da CAPES

**Ruy Garcia Marques**  
Presidente da FAPERJ

**Márcio Castro Silva Filho**  
Diretor de Programas e Bolsas no País  
– CAPES

**Jerson Lima Silva**  
Diretor Científico da FAPERJ